



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

998  
**PROJETO DE LEI Nº DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO**

**10.01 - SETOR DE CULTURA**

**Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção de ações destinadas à Cultura**

3.3.90.31.00.00.00.05.100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outras | R\$ 62.500,00

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro dos recursos da União para o Convênio "Lei Adir Blanc" obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 07 de junho de 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM	07/06/21
07	VOTOS FAVORÁVEIS
	VOTOS CONTRÁRIOS
EM ÚNICA	DISCUSSÃO
PRESIDENTE	

01 - VOTO AUSENTE

RENE BONÇALVES  
Assistente Administrativo  
RG nº 48.273.639-2